



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 692 / 2010
de 17 de março de 2010

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI,
da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar 02 (dois) operadores de máquinas pelo prazo de 3 (três) meses,
prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, para
compor o quadro da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na
quantidade e padrão salarial mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
02	Operadores de Máquinas	4	R\$ 448,85

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão
atendidas por Dotações Orçamentárias já previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 17 DE MARÇO DE 2010.**



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Flávio Vieira de Vieira
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Gomercindo Caldeira Lucas
GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete